



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

DECRETO Nº 3252 DE 09 DE OUTUBRO 2025

"Declara Situação de Emergência no Paço Municipal de Soledade de Minas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Soledade de Minas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município; com amparo no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; no artigo 5º do Decreto 3.365/41; pelo artigo 5º XI e XXV da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO que em data de 08 de outubro de 2025, ocorreu um incêndio no forro do setor financeiro e de contabilidade, do Paço Municipal de Soledade de Minas, ocorrido na fiação elétrica, ocasionando interrupção da luz e da internet, inviabilizando todos os serviços em todos os departamentos do prédio.

CONSIDERANDO o laudo de engenheiro eletricista com relatório fotográfico e a necessidade de reparos urgentes para substituir emendas por conectores apropriados, caixas ventiladas, recalcular os circuitos considerando o fator de agrupamento, instalação de protetores térmicos e diferenciais (DR), conforme NBR 5410, visando restabelecer a normalidade dos serviços o mais urgente possível;

CONSIDERANDO que a falta de providências e a demora no reparo, acarretarão sérios transtornos e prejuízos, inclusive com bloqueio de pagamentos, emissão de empenho, paralisação de diversos setores e serviços de interesse público;

CONSIDERANDO a urgência e emergência, quando a falta de energia e internet no paço municipal, inviabilizará diversos serviços de caráter continuado, essencial e ininterrupto, tais como pagamentos, alimentação de sistemas diversos inclusive junto aos órgãos de controle externo, setor de compras e licitações, setor de protocolo e gabinete, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Paço Municipal de Soledade de Minas, até que sejam sanadas e normalizadas as situações necessárias ao restabelecimento da energia elétrica e serviços de Internet dentre outros.

Art 2º. Fica autorizada a aquisição de materiais e a contratação de pessoas em caráter emergencial e por dispensa de licitação, conforme disposto no Inciso VIII do Artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

75º da Lei Federal de nº 14.133/2021, apenas para sanar o déficit levantado, da referida situação específica e constante deste instrumento, quando tudo deverá ser executado com pesquisa prévia no mercado, para evitar sobre preços.

Art. 3º. Fica suspenso o expediente do Paço Municipal da data do evento, até o dia 13 de outubro de 2025, para execução dos serviços necessários ao restabelecimento da crise e normalização da situação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2025, devendo vigor por um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Soledade de Minas, 09 de outubro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Lucio Antônio Alves

Prefeito Municipal de Soledade de Minas